



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

081

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-86

LEI N.º 837/2001  
De 18 de Julho de 2001

**"Dispõe sobre alteração do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 694/97 de 07 de Maio de 1997 e dá outras providências".**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;


**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 694/97 de 07 de Maio de 1997 passa a vigorar com a seguinte Redação:

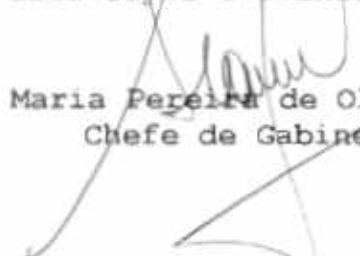
"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a alunos do município que estejam cursando Universidade Particular e/ou Cursos Técnicos Profissionalizantes."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 18 de julho de 2001.

  
**Divaldo Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.

  
**Maria Pereira de Oliveira**  
Chefe de Gabinete